



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

### DISPENSA PJF nº 102/2024 - FUNALFA Processo Eletrônico nº 13.335/2024

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras\\_modalidades/2024/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **28/10/2024**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 09:00 h do dia 29/10/2024, às 08:59 h do dia 06/11/2024;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00 h do dia 06/11/2024**.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.1. Especificações e Quantitativo dos itens:

Especificações
Conforme Anexo I – Termo de Referência - deste Aviso



## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do procedimento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede o procedimento ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ( [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

**3.3.** **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

**3.9.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.9.1.1.** Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.9.1.2.** Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

**3.9.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.5.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.9.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.9.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.9.9.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



**3.9.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023,

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**6.1.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.1.5.** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.1.6.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.1.7.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**6.2.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.4.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.1.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14.1.** Anexo I – Termo de Referência



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ENTIDADE PARTICIPANTE

1.1. Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), através da Prefeitura de Juiz de Fora.

1.2. De acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 66, de 27/11/2019, fica designado como gestor do contrato o servidor Ricardo Vaz Martins, lotado no Assessoria de Comunicação da FUNALFA.

### 2. LEI DE REGÊNCIA

2.1. Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) o Decreto nº 15.635/2022 (Regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Juiz de Fora).

### 3. OBJETO

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos para a impressão dos calendários do ano de 2025 e que inclua e serviço de editoração, revisão, diagramação e confecção do material, organizado pelo profissional de designer gráfico da Assessoria de Comunicação da Funalfa, incluindo todo o material e mão de obra, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Providenciar o transporte e entrega dos produtos na sede da Funalfa, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2.234 - Centro, Juiz de Fora. CEP: 36016-310.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. O município de Juiz de Fora, justifica a contratação deste serviço com o objetivo em suprir a necessidade da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), em dar continuidade ao projeto de, anualmente, fornecer gratuitamente à população um calendário contendo os meses do ano e cuja arte gráfica privilegia e enaltece aspectos históricos e artísticos da cidade de Juiz de Fora.

4.2. Não há nesta fundação recursos próprios para executar o necessário, a fim de suprir esta demanda, desta forma, para planejar soluções possíveis a esta problemática, foram conduzidas pesquisas sobre contratações com objeto semelhante, realizados por outros órgãos públicos, com o propósito de avaliar sua viabilidade, nas quais foram constatadas sua efetividade. Desta forma, entende-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, incluindo sua diagramação e formatação, para apoiar a execução desta atividade realizadas pela Fundação Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA).

4.3. É válido informar que não há contratações vigentes com o mesmo objeto na Prefeitura de Juiz de Fora.

4.4. Os calendários serão distribuídos de forma gratuita pela FUNALFA, entregues diretamente ao público pela Fundação.

### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Estima-se que o montante em torno do gasto com a contratação será de **RS 23.240,00** (vinte e três mil duzentos e quarenta reais) haja vista a análise mercadológica em anexo, realizada após o encaminhamento das estimativas de gasto dispostas no anexo único deste documento.

5.2. Os preços médios estimados dos itens para a prestação dos serviços encontram-se no anexo único.



**5.3.** Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**6.1.** Considerando tratar-se de objeto comum, a modalidade escolhida é a **Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica**, regido pelo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

**6.2.** Será adotado como critério de julgamento a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO por item**.

**6.3.** Deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**6.4.** Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnicas adequadas para a execução da prestação de serviços objeto da licitação.

**6.5.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1. AVALIAÇÃO DO CUSTO .** \* Menor preço por item

**7.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

**7.2.1.** Trata-se de serviço de editoração que inclua revisão, formatação, diagramação e confecção de material para fins de publicação de calendários de dois tipos:

**1 - 1.500 Impressos – Calendário Parede revista 30X20** base: 30x40cm, 4x4 cores em Ningbo 250g. CTP.miol: 28 pgs, 20x30cm, 4 cores em Couche Fosco 150g. CTP.Wire-o( base), Intercalado(miolo), Furado, Qtd de furos: 2( base).

**2 – 1.000 Calendário Mesa - 20x15 C/ Base Acoplada** base: 400x200mm, 4x0 cores em Supremo 300g. CTP.base: 400x200mm, sem impressão em Supremo 300g.miol: 26 pgs, 200x150mm, 4 cores em Off-set 120g. CTP.Corte/Vinco, Wire-o, Acoplado, Intercalado(miolo).

**7.2.2.** A Contratada poderá solicitar à Unidade Requisitante quaisquer informações que se façam necessárias para a confecção do objeto.

**CATSER 19283**

## **8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA**

**8.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste instrumento estão dispostos a seguir:

Unidade Gestora: 404100 - FUNALFA  
 Fonte de Recurso: 2.500.000000  
 Dotação Orçamentária: 13.391.0005.2029  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30



## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** As contratações decorrentes serão formalizadas pela assinatura de contrato entre a Empresa Vencedora e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A Empresa Vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

**9.3.** Toda execução do objeto somente poderá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

**9.4.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) e/ou comprovantes de TED e DOC deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato e a Unidade Requisitante também deverá anexar ao processo eletrônico próprio, os comprovantes de TED, DOC ou comprovante de compensação do Cheque, como formas de comprovação do pagamento.

**9.5.** A Empresa Vencedora executará somente o objeto/produto relacionado neste Termo de Referência.

**9.6.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela execução do objeto a terceiros, mesmo que solicitados/contratados por seus servidores.

**9.7.** Os objetos entregues deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas no Termo de Referência, Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material utilizado na execução e serviço prestado, responderá a contratada por danos causados à Unidade Requisitante, oriundos dos materiais e serviços fornecidos em condições inadequadas.

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações, bem como sofrer acréscimos ou supressões, impostos pela mesma lei.

**10.2.** Fica estabelecido entre as partes que eventual(is) reajuste(s) que porventura possa(m) ocorrer, será(ão) calculado(s) de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**10.3.** Qualquer alteração do contrato por força de disposições contidas no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser analisada e fundamentada e reduzida a Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, observados os limites determinados pela referida lei.

## **11. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados (A/C) da Assessoria de Comunicação (Ascom), na Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, situada na Avenida Barão do Rio Branco, 2.234, 3º andar, Centro – CEP 36.016-310 - Juiz de Fora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento de documento hábil (Nota de Empenho), podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa analisada e aceita pela Unidade Requisitante.

**11.2.** O material confeccionado entregue em desacordo com o especificado no Aviso, Termo de Referência ou na proposta da contratada, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**11.3.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do objeto.



**11.4.** Será programado, antecipadamente entre as partes, 01(uma) prévia da boneca dos calendários, em formato digital, para análises da arte, revisão e formatação. Esta prévia é obrigatória e deverá ser entregue à Unidade Requisitante em até 10 (dez) dias, a qual terá o prazo de 03 (três) dias para avaliar o material entregue e devolvê-lo à Empresa Vencedora para os ajustes e prosseguimento.

**11.5.** A Empresa terá 30 dias úteis após o ateste da Unidade Requisitante para a entrega do objeto deste instrumento, que será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo em até 03 (três) dias úteis e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**11.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior.

**11.7.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**11.8.** A empresa terá 15 dias úteis para refazer o objeto e entregar à Unidade Requisitante, a qual terá mais 03 (três) dias úteis para conferência do material entregue e emissão do novo Termo de Recebimento para efeito de verificação da conformidade com as exigências.

**11.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

**12.1.1.** Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização do contrato, a execução do objeto, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da Unidade Gestora e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará a prestação gradual dos serviços.

**12.1.2.** Conferir o objeto confeccionado e entregue, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

**12.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

**12.1.4.** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**12.1.5.** Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**12.1.6.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

**12.1.7.** Solicitar a correção do produto entregue em caso do mesmo não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**12.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**12.1.9.** Impedir que terceiros executem o objeto contratado.



**12.1.10.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**12.1.11.** Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Unidade Requisitante, por meio do servidor designado.

**12.1.12.** Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto.

**12.1.13.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

## **12.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.2.1.** Executar o objeto do contrato conforme as especificações do Aviso, Termo de Referência e Anexos, conforme as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**12.2.2.** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

**12.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados e serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**12.2.4.** Atender as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não se adequarem às especificações exigidas e que não apresentarem condições de ser utilizado, atestado pelo representante da Unidade Requisitante. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para substituir o objeto entregue que não estiver em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.5.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**12.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado e material utilizado para confecção do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**12.2.7.** Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, apresentando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.2.8.** Assistir a Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

**12.2.9.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**12.2.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**12.2.11.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

**12.2.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros diretos ou indiretos advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



**12.2.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**12.2.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

**12.2.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.2.16.** Informar expressamente ao Contratante, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, especificamente quanto à produção dos materiais, para que a contratante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

**12.2.17.** Trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais com maior sofisticação.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** Observado o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**13.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará após a verificação de que os objetos entregues possuam todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e com a atestação referida no item anterior.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Unidade Requisitante em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

**14.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**14.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada:

**14.3.1.** da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;



**14.3.2.** dos Certificados de Regularidade Fiscal: fazenda nacional, estadual, municipal, fundiária e trabalhista, conforme Art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**14.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**14.6.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**14.7.** Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**14.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

**14.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.10.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.11.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente licitado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I – advertência,
- II – multa,
- III – impedimento de licitar e contratar e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**15.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

**16.1.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

**GRAU CORRESPONDÊNCIA**

1 0,5 % sobre o valor da contratação



- 2 1% sobre o valor da contratação
- 3 2% sobre o valor da contratação
- 4 3% sobre o valor da contratação
- 5 5% sobre o valor da contratação
- 6 7% sobre o valor da contratação
- 7 10% sobre o valor da contratação

**16.2.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

- GRAU 5 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- GRAU 3 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.
- GRAU 4 - Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.
- GRAU 4 - Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.
- GRAU 2 - Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.
- GRAU 2 - Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.
- GRAU 2 - Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
- GRAU 3 - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
- GRAU 7 - Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame
- GRAU 1 - DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.
- GRAU 1 - DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.
- GRAU 1 - DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.
- GRAU 1 - DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- GRAU 2 - DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.
- GRAU 2 - DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.
- GRAU 6 - DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.

**16.3.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

**16.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

**16.5.** O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

**16.6.** Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**16.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**16.9.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



**16.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**16.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA



**Processo:**      **Ano:**      **Diretoria:**

**13335**            **2024**            **FUNALFA**

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	1.500,00	298050033	Unidade	Calendário parede revista: Base 30 x 40 cm, 4x4 cores em Ningbo, 250g/m <sup>2</sup> , CTP. Miolo com 28 páginas, 20 x 30cm, 4 cores em papel Couchê Fosco 150g/m <sup>2</sup> , CTP. Wire-o (base), intercalado (miolo), furado, qtd de furos: 2 (base).	10,8400	16.260,0000
2	1.000,00	298400681	Unidade	Calendário Mesa com base acoplada: Base A: 400 x 200mm, 4x0 cores em Supremo 300g/m <sup>2</sup> , CTP. Base B: 400 x 200mm, sem impressão em Supremo 300g/m <sup>2</sup> . Miolo: 26 páginas, 200 x 150mm, 4 cores em Off-set 120g/m <sup>2</sup> . CTP.Corte/Vinco, Wire-o, Acoplado, Intercalado(miolo).	6,9800	6.980,0000

**Total estimado do Processo: R\$ 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)**